

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20225744
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 SRP

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Avenida João Batista Monteiro, S/N, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.094.573/0001-55, neste ato representada pela Sr^a. **IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20225744, **processo administrativo nº 352224/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **contratação de serviços de reforma em mobiliário escolar para atender as demandas da Secretaria de Educação e Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município de Augusto Corrêa/PA**, especificado no **Anexo I - planilha descritiva** do Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 034/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **L C MACEDO EIRELI**; C.N.P.J: nº 39.766.128/0001-04, estabelecida à Av. Nazeazeno Ferreira, 34, Vila Sinhá, Bragança/PA, representada neste ato pelo Sr. **LEANDRO CORECHA MACEDO**, C.P.F: nº 905.877.232-20, fone: (91) 98145-0076, e-mail: lc.macedo2020@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFORMA: ARMARIO ARQUIVO 2.00X1.00X0.45 - Repregamento e Pintura.	UND	40	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00
2	REFORMA: ARMARIO DE COZINHA 1.20X1.00X0.45. Repregamento e Pintura.	UND	35	R\$ 264,00	R\$ 9.240,00
3	REFORMA: ARMARIO COZINHA 2.00X1.80X0.45. Repregamento e Pintura.	UND	20	R\$ 792,00	R\$ 15.840,00
4	REFORMA: ARMÁRIO PARA COPA 1,75 X 1,30. Repregamento e Pintura.	UND	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
5	REFORMA: ARMARIO DE PAREDE 1,50X50. Repregamento e Pintura.	UND	50	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
6	REFORMA: ARMARIO DE PAREDE 1,80X50. Repregamento e Pintura.	UND	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
7	REFORMA: ARQUIVO- ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CONFECCIONADO DIMENSÕES 170X100. Repregamento e Pintura.	UND	50	R\$ 374,00	R\$ 18.700,00
8	REFORMA: CARTEIRA ESCOLAR DESTRO - Repregamento, pintura e reforma da Prancheta.	UND	1500	R\$ 78,00	R\$ 117.000,00
9	REFORMA: CARTEIRA ESCOLAR DESTRO - Repregamento e pintura	UND	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
10	REFORMA: CARTEIRA ESCOLAR CANHOTA - Repregamento, pintura e reforma da Prancheta.	UND	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
11	REFORMA: ESTANTE COM 10 PRATELEIRAS ABERTA 2.00X1.00X0.45 Repregamento e pintura	UND	50	R\$ 797,00	R\$ 39.850,00
12	REFORMA: MESA 06 LUGARES C/ 02 BANCOS 1.80X	JOG	25	R\$ 521,00	R\$ 13.025,00

	0.70X0.50 -Repregamento e pintura				
13	REFORMA: MESA DE MADEIRA 1.20X0.70 DE MADEIRA - Repregamento e pintura	UND	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
14	REFORMA: MESA DE MADEIRA 1.60X0.75 Repregamento e Pintura.	UND	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
15	REFORMA: MESA PARA REFEITORIO TAMANHO 2.20X0.90X0.80 E BANCOS 2.20X0.20X0.50 Repregamento, Pintura e ajustes de Gaveta.	UND	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
16	REFORMA: MESA (PROFESSOR) DE MADEIRA COM GAVETA 1.50X0.60. Repregamento, Pintura e ajustes de Gaveta.	UND	300	R\$ 475,00	R\$ 142.500,00
17	REFORMA: MESA DE MADEIRA COM 3,0 M X 0,80 CM (C X A) Repregamento e Pintura.	UND	50	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00
18	REFORMA: MESA e CADEIRAS- ESPECIFICAÇÃO DA MESA: MATERIAL CONFECCIONADO, EM MADEIRA, DIMENSÕES DA MESA 1,50X0,80, POSSUI 4 CADEIRAS SEM BRAÇOS, ASSENTO EM MADEIRA DIMENSÕES 0,95X0,43. Repregamento, Pintura e ajustes de Gaveta.	UND	150	R\$ 607,00	R\$ 91.050,00
19	REFORMA: MESA EM MADEIRA PARA COMPUTADOR DIMENSÕES 120X70. LAMINAR, REPREGAR E PINTAR.	UND	50	R\$ 495,00	R\$ 24.750,00
20	REFORMA: MESA INFANTIL DE MADEIRA 0.65X0.65. LAMINAR, REPREGAR E PINTAR.	UND	300	R\$ 78,00	R\$ 23.400,00
21	REFORMA: MESA P/ CADEIRANTE DE MADEIRA 0.80X0.60. LAMINAR, REPREGAR E PINTAR.	UND	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
22	REFORMA: MESA RETANGULAR - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CONFECCIONADO EM MADEIRA DI-MENSÕES DA MESA 3,00X0,80 POSSUI 8 CADEIRAS SEM BRAÇOS, ASSENTO EM MADEIRA DIMENSÕES 0,95X0,43. Repregamento e Pintura.	UND	10	R\$ 1.214,00	R\$ 12.140,00
23	REFORMA: PRATELEIRA DE MADEIRA 5M X 2,89. Repregamento e Pintura.	UND	25	R\$ 1.938,00	R\$ 48.450,00
24	REFORMA: PRATILEIRA DE MADEIRA 1.00X0.20. Repregamento e Pintura.	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
25	REFORMA:PRATILEIRA DE MADEIRA 1.50X0.20. Repregamento e Pintura.	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
26	REFORMA: DE PORTA EM MADEIRA MEDIDAS: 2,10 X 0,80 CM.Repregamento e Pintura.	UND	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
27	REFORMA: DE JANELA EM MADEIRA MEDIDAS: 1,10 X 1,0. Repregamento e Pintura.	UND	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
28	REFORMA: PRATILEIRA DE MADEIRA 3.00X0.20. Repregamento e Pintura.	UND	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
				V. TOTAL	R\$ 811.095,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de

registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado torna se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado torna se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, 11 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.094.573/0001-55
CONTRATANTE

L C MACEDO EIRELI
C.N.P.J: nº 39.766.128/0001-04
CONTRATADA